

2ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0020130-07.2020.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato Acacio de Azevedo Borsanelli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CREUDIA ALVES DO BOMFIN CORDEIRO, CPF. 076.735.216-52, que nos autos, movido por ALPARGATAS S.A, foi instaurado incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS DARUJ LTDA - ME. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida sua citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste e requeira as provas cabíveis, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (art. 344 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 07/10/2022.

2ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1071689-49.2021.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato Acacio de Azevedo Borsanelli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a KAYRA AMOR KFOURI, CPF. 387.359.658-00, que EDIFÍCIO FONTANA DI TREVI, lhe ajuizou a ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando a quantia de R\$ 10.255,96 (julho/2021), decorrente das Despesas Condominiais correspondentes à unidade autônoma nº 102, localizada no condomínio autor. E, estando a executada em local ignorado, foi deferida sua citação por edital, para que no prazo de 03 dias, pague o débito, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou reconheça o crédito, depositando 30% do valor em execução, podendo ainda, opor embargos, em 15 dias, prazos estes que fluirão após os 20 dias supra, sob pena de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 07/10/2022.

1ª VARA CÍVEL DO FORO DE ITAQUAQUECETUBA/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002420-10.2017.8.26.0278 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Antenor da Silva Cápua, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VALFREDO MENDES, RG 8.057.403, CPF 641.964.028-87, e a FABIANO CAMPOS MENDES, CPF 040.919.335-53, que lhes foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível (Rescisão Contratual Cumulada com Pedido de Reintegração de Posse com Indenização de Perdas e Danos) por parte de São Lucas Imóveis Ltda, objetivando a rescisão do contrato de compra e venda referente à propriedade do lote 29-B da Quadra 39, do loteamento denominado Parque e Recanto Mônica o qual encerra a área de 125,00m², reintegrando a autora na posse do imóvel. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Itaquaquecetuba, 07/10/2022.

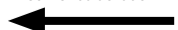
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ALEXANDRE MARCILIO BACHEGA, REQUERIDO POR FELIX OTÁVIO BACHEGA - PROCESSO Nº1008589-33.2022.8.26.0344. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr. José Antonio Bernardo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28 de julho de 2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de ALEXANDRE MARCILIO BACHEGA, CPF 13092178823, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADOR, em caráter DEFINITIVO Felix Otávio Bacheга, conforme tópico da sentença que segue em anexo: "Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição da parte requerida declarando-o relativamente incapaz, restando incapaz de praticar os seguintes atos sem curador que o represente: em prestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e administrar os seus bens enquanto perdurar as causas ora consideradas para a interdição, nos termos do art. 4º, III, do Código Civil (alterado pela Lei 13.146/15) e nomeio-lhe curador o autor Felix Otávio Bacheга, que deverá prestar contas na forma do art. 84, § 4º, da Lei 13.146/15." O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 28 de setembro de 2022. P-10/10



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 10/10/2022.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

